



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1 Às 13h33min (treze horas e trinta e três minutos) de dezoito de agosto de dois mil e vinte e  
2 três, na Sede do Crea-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclides de Oliveira, na  
3 Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do  
4 Sul, reuniu-se o Plenário do Crea-MS, em sua quadringentésima septuagésima nona (479ª)  
5 Sessão Ordinária, convocada nos termos regimentais, sob a Presidência 1º Vice-Presidente  
6 no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. **1)**  
7 **Verificação do quórum.** Presentes os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Regionais: Luiz  
8 Carlos Santini Junior; Taynara Cristina Ferreira de Souza; Jorge Luiz da Rosa Vargas;  
9 Marlon Tony Brandt; Oscar Raul Dias Haack; Eduardo Eudociak; Maristela Ishibashi Toko de  
10 Barros; Salvador Epifanio Peralta Barros; Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo; Cornelia  
11 Cristina Nagel; Maycon Macedo Braga; Armando Araujo Neto; Adriana dos Santos Damião;  
12 Antonio Luiz Viegas Neto; Eloi Panachuki; Maria da Gloria Vieira Lorenzetti; Miron Brum  
13 Terra Neto; Rodrigo Augusto Monteiro Dias; Ilse Elizabet Dubiela Junges; Isadora Mendonça  
14 do Nascimento; João Victor Maciel de Andrade Silva; Luiz Henrique Moreira de Carvalho;  
15 Sidiclei Formagini; Leandro Skowronski; Paulo Eduardo Teodoro; Jackeline Matos do  
16 Nascimento; Rodrigo Elias de Oliveira; Jose Carlos Sorgato; Patrícia Oliveira Chaves; Luis  
17 Mauro Neder Meneghelli; Daniel José Laporte; Reginaldo Ribeiro de Sousa; Sinara Brito da  
18 Silva; Willian de Araujo Rosa; Talles Teylor dos Santos Mello; Stanley Borges Azambuja. **2)**  
19 **Execução do Hino Nacional. 3)** Execução do Hino do Estado de Mato Grosso do Sul. O  
20 Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos 1º Vice-Presidente no Exercício da  
21 Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, convidou a todos para ouvir o  
22 Hino Nacional Brasileiro e na sequência o Hino do Estado de Mato Grosso do Sul. **4)**  
23 **Discussão e Aprovação da Ata 4.1) Ata da 478ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 14**  
24 **de julho de 2023. 4.1.1) O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos 1º Vice-**  
25 **Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho,**  
26 **colocou a Ata da 478ª Sessão Plenária Ordinária de 14 de julho de 2023. (Id: 555147), em**  
27 **regime de discussão, submeteu a votação e o Plenário DECIDIU aprovar a Ata acima citada,**  
28 **enviada previamente aos Senhores(a) Conselheiros(a). Presidiu a votação o(a) 1º Vice-**  
29 **Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho.**  
30 **Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,**  
31 **Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar**  
32 **Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio**  
33 **Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon**  
34 **Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana dos Santos Damião, Antonio Luiz Viegas**  
35 **Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo**  
36 **Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,**  
37 **João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,**  
38 **Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Jose Carlos**  
39 **Sorgato, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa,**  
40 **Sinara Brito da Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley**  
41 **Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista. Abstiveram-se de votar os senhores(as)**  
42 **conselheiros(as): Rodrigo Elias de Oliveira, Patrícia Oliveira Chaves. 5) Leitura de Extrato de**  
43 **correspondências recebidas e expedidas. 5.1) Correspondências Expedidas. 5.1.1) Ofício n.**  
44 **123/2023/DAT - Ao Senhor Engenheiro Civil JOEL KRUGER - Presidente do CONFEA**  
45 **Assunto: Processo P2023/032483-0 Retorno da diligência do Ofício n. 1330/2023/CONFEA**  
46 **de 16/05/2023. Não houve destaques. 5.2) Correspondências Recebidas 5.2.1) Processo:**  
47 **P2023/085026-4 Interessado: Conselheiro Ahmad Hassan Gebara Assunto: Solicita**  
48 **afastamento do cargo de conselheiro. O Plenário do Crea-MS tomou conhecimento. 5.2.2)**  
49 **Processo: P2023/084986-0 Interessado: Conselheiro José Carlos Ribas Assunto: Solicita**  
50 **afastamento do cargo de conselheiro. O Plenário do Crea-MS tomou conhecimento. 5.2.3)**  
51 **Processo: P2023/084467-1 Interessado: Vânia Abreu de Mello Assunto: Solicita**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

afastamento do cargo de Presidente. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, colocou em votação o requerimento protocolizado sob o n. P2023/084467-1, em nome da Engenheira Agrimensora Vânia Abreu de Mello, que em decorrência de sua intenção de registro de candidatura à Presidência do Crea-MS e para atender ao Regulamento Eleitoral para o pleito de 17 de novembro de 2023, submeto à apreciação do Plenário meu pedido de licença da função de Presidente deste Conselho a vigorar no período de 16 de agosto a 18 de novembro de 2023. **DECIDIU** por unanimidade, aprovar a licença da função de Presidente do Crea-MS da Eng. Agrimensora Vânia Abreu de Mello, a vigorar no período de 16 de agosto a 18 de novembro de 2023, assumindo desta forma o 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência o Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana dos Santos Damião, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista. **5.2.4) Processo:** 2023/082791-2 **Interessado:** Conselheiro Italo Sostenes Barros da Silva **Assunto:** Solicita afastamento do cargo de conselheiro. O Plenário do Crea-MS tomou conhecimento. **5.2.5) Processo:** P2023/085181-3 **Interessado:** Conselheiro Marcelo de Castro Abdalla **Assunto:** Solicita afastamento do cargo de conselheiro. O Plenário do Crea-MS tomou conhecimento. **6) Comunicados 6.1) Do Presidente 6.2) O 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho fez uso da palavra e, como de costume, apresentou a agenda da Presidência do último mês** **17 a 19 de julho:** - 4ª Reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Creas e Mútua em Natal-RN – acompanhada do Diretor Financeiro eng. agr. Antonio Luiz Viegas Viegas Neto. **20 de julho:** - Recepção dos assessores Daniel e Alex da Prefeita de Campo Grande Adriane Lopes, juntamente com o superintendente técnico Jason de Oliveira e o assessor de gabinete Juliano Marzola. **21 de julho:**- Recepção do Gestor da Escola de Varejo da Associação Comercial de Campo Grande, Moacir Pereira. **25 de julho:**- Participação no jantar de posse da nova diretoria com mandato de 2024/2025 do Instituto MS Agro em Dourados. **26 de julho:** - Reunião no DNIT juntamente com o assessor de gabinete Juliano Marzola;- Plantio da muda de Pau Brasil entregue ao Crea-MS na X Semana do Meio Ambiente pela Flora Pantanal Soluções Ambientais. **1º de agosto:** - Visita a cidade de Juti e Caarapó, juntamente com o superintendente técnico Jason de Oliveira e do assessor de gabinete Juliano Marzola para alinhamento sobre fiscalização. **3 de agosto:** - Participação na Reunião do Fórum pela paridade e apoio ao Congresso - auditório do Bioparque; Realização de Fiscalização Preventiva Integrada, juntamente com o Procon, CRMV-MS, e Corpo de Bombeiros; Recepção dos Eng. Civ. /Seg. Trab. Raquel Braga dos Santos Reis e Luiz Gustavo de Quevedo Sant'Anna do CRO/9 **4 de agosto** - Participação na Reunião do Conselho de Reitores de Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul, na UEMS;- Participação na formatura em comemoração ao dia do quadro de engenheiros Militares e ao 53º aniversário da CRO/9 - Campo Grande-MS;- Entrega de carteiras profissionais. **5 de agosto-** Recepção de Márcio Corte, supervisor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

103 do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (InpEV) em São Gabriel do  
104 Oeste para entrega do convite do Dia Nacional do Campo Limpo **8 a 11 de agosto**:-  
105 Participação na 78ª Edição da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, em  
106 Gramado-RS. **9 de agosto**: - Participação na abertura do V Simpósio Brasileiro de  
107 Orquídeas (V SIMBRAORQ) - auditório do Bioparque Pantanal, representada pela  
108 Jaimeína. **10 a 11 de agosto**:- Participação no IV Workshop da RPPN Ernesto Vargas  
109 Baptista: Tema: Múltiplos aspectos do Plano de Manejo de RPPNs, em Mundo Novo, à  
110 convite da UEMS. Representada pela 2ª vice-presidente Eng. Eletric. Taynara Cristina  
111 Ferreira de Souza. **16 de agosto**:- Participação na Cerimônia de Assinaturas e Liberação de  
112 Emendas Parlamentares, na ALMS – representado pelo assessor de gabinete Juliano  
113 Marzola **17 de agosto**- Participação na solenidade em comemoração aos 106 anos da  
114 Santa Casa de Misericórdia **18 de agosto**: - Participação na abertura oficial do Dia Nacional  
115 do Campo Limpo em São Gabriel do Oeste, juntamente com o assessor de gabinete Juliano  
116 Marzola. **da Diretoria Não houve. 6.3) Da Diretoria Regional da Mútua – Não houve. 6.4)**  
117 **de Conselheiros - (ausências justificadas e outros) 6.5) Justificativa de Ausências:** Adilson  
118 Jair Kaiser, Ahmad Hassan Gebara, Andre Canuto de Moraes Lopes, Eduardo Barreto  
119 Aguiar, Elaine da Silva Dias, Italo Sostenes Barros da Silva, Marcella Machado Moura, Mario  
120 Basso Dias Filho, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Roberto Luiz Cottica, Renato Di Salvo  
121 Mastrantonio e Robson Teixeira dos Santos. Fala do Conselheiro Santini : Caro Presidente  
122 em exercício e demais colegas Conselheiros Regionais e Diretoria na função de  
123 Coordenador da Comissão Eleitoral Regional do Crea-MS, gostaria de comunicar a todos os  
124 membros desta comissão que após consulta nossa a CEF- Comissão Eleitoral Federal que  
125 nenhum membro da Comissão poderá participar de chapa ou de campanha de qualquer  
126 candidato eletivos este ano, então a gente solicita e se tiver algum Conselheiro que tiver que  
127 participar ou não puder abrir mão da participação que informe a comissão para que a gente  
128 substitua por outro Conselheiro como membro desta comissão. O Coordenador Eloi  
129 Panachuki, cumprimenta a todos os Membros da Diretoria, Conselheiros, colaboradores.  
130 Mário em nome da nossa Câmara de Agronomia faço uso da palavra só para parabenizar  
131 você pelo exercício nesse cargo de presidente, tenho certeza de que nós estaremos bem  
132 representados e pode contar com a nossa Câmara de Agronomia, o passado que você tem  
133 aqui no Crea e as suas entregas, você faz com que você seja merecedor realmente de estar  
134 nessa condição e nós da Câmara de Agronomia estaremos aí sempre à disposição para  
135 ajuda-lo naquilo que for possível e aproveitando também para desejar a nossa Presidente  
136 licenciada Vânia Mello, na sua empreitada que ela tá assumindo agora mais um desafio e  
137 você estando na presidência pode contar com a Câmara de Agronomia. A Conselheira Ilse  
138 Elizabet Dubiela Junges cumprimenta a todos e em nome do Programa Crea Mulher e  
139 Coordenadora Adjunta eu vou estar entregando para as Conselheiras um botão que usamos  
140 para divulgar o programa mulher do Mato grosso do Sul e também dar as boas vindas ao  
141 nosso Presidente Mario que está nos auxiliando agora. O Coordenador Eloi Panachuki,  
142 Mario em tempo, só fazer aqui uma observação eu não estive presente na SOEA mas nós  
143 tivemos a nosso grupo de agronomia alguns colegas participando eu gostaria aqui de  
144 parabenizar o Prof. Paulo Teodoro e a Jackeline pelas apresentações que eles fizeram na  
145 SOEA, pelos relatos dos colegas nós fomos também muito bem representados nessas duas  
146 ações. O Paulo levando um pouco do conhecimento aqui do nosso estado em relação a um  
147 projeto que ele desenvolve relacionado a um sequestro de carbono, enfim novas tecnologias  
148 que existem aí e que ele falou com certeza mostrando um pouco daquilo que está sendo  
149 feito no estado, o nosso estado tem agora um projeto estratégico chamado Estado carbono  
150 neutro e o Paulo é um dos nossos representantes da classe agrônômica com um projeto  
151 muito bem elaborado, foi aprovado pela fundação de pesquisa aqui do estado e tenho  
152 certeza que vamos realmente ser bem representados e a nossa colega Jackeline fez uma  
153 apresentação sobre uso de drones e essa é uma tecnologia que tem sendo discutida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

154 especialmente com relação a aplicação aérea de agrotóxicos e a Jackeline também foi muito  
155 elogiada pelo trabalho que ela apresentou lá. Então só para fazer essa observação e  
156 agradecer aos colegas que estiveram lá nos representando. O 1º Vice-Presidente no  
157 Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, Parabeniza os  
158 dois e diz que realmente foi bastante elogiado e que continuem fazendo esse tipo de  
159 palestra e a gente consiga um espaço aqui no Crea para que a gente possa trazer  
160 profissionais aqui do estado para participar desses eventos. **7) Ordem do dia 7.1) Relato de**  
161 **processos 7.1.1) de Conselheiros 7.1.1.1) Relato de Processos - Auto de Infração 7.1.1.1.1)**  
162 **Processo de Auto de Infração Com defesa e Revél. 7.1.1.1.1.1) Com Defesa 7.1.1.1.1.1.1)**  
163 **alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Manter em grau mínimo 7.1.1.1.1.1.1.1)**  
164 O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos 1º Vice-Presidente no Exercício da  
165 Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, colocou o processo nº  
166 I2020/023919-2, em regime de discussão, submeteu a votação e o Plenário, após apreciar,  
167 **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARIA DA GLORIA VIEIRA  
168 LORENZZETTI, com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo de Auto de Infração  
169 lavrado em 06/02/2020 sob o número I2020/023919-2, em desfavor de J. Z. Construcao Civil  
170 Ltda, em razão de executar sistema de tratamento de esgoto contratado junto à Prefeitura  
171 Municipal de Terenos, sem registrar a competente ART, infringindo assim o disposto no art.  
172 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Em face da não manifestação da empresa, o processo foi  
173 julgado a revelia, conforme se observa na Decisão CEECA/MS nº 6313/2021, acostada às f.  
174 10 dos autos. Cientificado da Decisão da CEECA, a autuada interpôs recurso protocolado  
175 sob o n. R2022/041191-8 informando que para a obra em questão existe o registro da ART  
176 n. 11484026, emitida em 21/10/2013 pelo Eng. Civil Haroldo Antônio Martins. Em análise ao  
177 presente processo, solicitou-se diligência para que a autuada apresentasse os seguintes  
178 documentos: 1. Cópia do contrato; 2. Cópia dos termos aditivos; 3. Cópia do termo de  
179 recebimento; 4. ARTs referentes aos termos aditivos. Em face do não atendimento à  
180 exigência, o processo novamente foi diligenciado para que os documentos fossem  
181 solicitados junto à Prefeitura Municipal de Terenos, tendo em vista que o auto de infração foi  
182 lavrado em 2020 e a ART foi registrada em 2013, de forma ser necessário verificar se a ART  
183 citada na defesa se refere a obra do mesmo contrato fiscalizado. Em resposta, o  
184 Departamento de Fiscalização assim se manifestou: "Em face do não atendimento às  
185 exigências, solicitamos diligenciar junto à Prefeitura Municipal de Terenos visando obtenção  
186 dos citados documentos, visto que o auto de infração foi lavrado em 2020 e a ART foi  
187 registrada em 2013, e desta forma, faz-se necessário verificar se a ART citada na defesa  
188 refere-se à obra do mesmo contrato fiscalizado. O documento apresentado - ART, está  
189 consignada ao contrato objeto do Auto. Porém, na ocasião da lavratura, o nosso sistema  
190 não permitia mencionar o Aditivo de Contrato que motivou este. Sendo assim, vale ressaltar  
191 que a empresa autuada vem executando este contrato com apenas uma ART, contrariando  
192 o Artigo 12 da Resolução 1.137/23." Diante das elucidações apresentadas pelo citado  
193 Departamento de Fiscalização, confirmando a existência de uma única ART acostada  
194 inicialmente ao contrato e, não tendo sido apresentado pela autuada os documentos  
195 requeridos e as novas ARTS referentes aos aditivos havidos, que comprovassem a  
196 regularidade da falta, somos pela procedência dos autos, devendo ser aplicada penalidade  
197 prevista na alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.". Presidiu a  
198 votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario  
199 Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos  
200 Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony  
201 Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros,  
202 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina  
203 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio  
204 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzzetti, Miron Brum Terra Neto,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

205 Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do  
206 Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho,  
207 Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do  
208 Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis  
209 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da  
210 Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,  
211 Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.1.1.2) alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. -**  
212 **Manter em grau mínimo 7.1.1.1.1.2.1) )** O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos  
213 Trabalhos 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario  
214 Basso Dias Filho, colocou o processo nº I2021/180644-1, em regime de discussão,  
215 submeteu a votação e o Plenário, após apreciar, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado  
216 pelo(a) Conselheiro(a) CORNELIA CRISTINA NAGEL, com o seguinte teor: "Trata-se de  
217 processo de Auto de Infração (AI) nº I2021/180644-1, lavrado em 2 de julho de 2021, em  
218 desfavor da pessoa física Claudinir Zagonel, por infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº  
219 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de assistência técnica em cultivo de soja, safra  
220 2020/2021, para a FAZENDA DARCI LUIZ ZAGONEL - ESTANCIA FAZENDA RAI0 de  
221 SOL, 20,00 hectares; Considerando que a alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966,  
222 estabelece que exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro-agrônomo a  
223 pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados  
224 aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;  
225 Considerando que o autuado recebeu o auto de infração em 12/07/2021, conforme AR  
226 anexado aos autos; Considerando que o autuado apresentou defesa, na qual alega que: "O  
227 autuado é irmão de DArCi Zagonel, que foi autuado também. Essa pequena propriedade,  
228 seu Darci Zagonel cede em cessão gratuita contrato para que sua filha e seu irmão possam  
229 plantar também. Estou apresentando essa ART de defesa que engloba a área dos 3  
230 agricultores, pois se trata de um contrato de grupo familiar"; Considerando que na defesa  
231 consta a ART nº 1320210072240, que foi registrada em 15/07/2021 pela Eng. Agr. HELEN  
232 CAROLINE TEROL e é referente à assistência de produção de grãos agrícolas para a  
233 Fazenda Raio de Sol; Considerando que, conforme Decisão CEA/MS nº 593/2023, a  
234 Câmara Especializada de Agronomia – CEA, decidiu manter a aplicação da multa em grau  
235 mínimo; Considerando que o autuado interpôs recurso, na qual alega que: "Venho por meio  
236 desta, apresentar um recurso de defesa, para que a autuação ocorra somente para uma  
237 pessoa, pois se trata de um grupo familiar. Das 3 pessoas autuadas, duas delas foram  
238 penalizadas com a multa. Eram pequenos produtores da AGRAER, que juntos totalizaram  
239 76 ha de plantio na safra 20/21 no qual foram autuados. Concordo que haja autuação,  
240 devido a ART ter feita posteriormente a fiscalização. Vou encaminhar em anexo a matrícula  
241 do imóvel que eles plantam. Mais uma vez, peço para que analisem novamente, por ser um  
242 produtor pequeno, essas duas multas acabam ficando pesada, visto que acho justo, devido  
243 a serem grupo familiar, pagar somente uma multa. Em anexo estou encaminhando também  
244 as inscrições comprovando que plantam na mesma matrícula da fazenda Raio de Sol";  
245 Considerando que consta do recurso a Matrícula da Fazenda Raio de Sol; Considerando  
246 que consta do recurso o Cadastro de Contribuinte Estadual de PAULA de FATIMA  
247 ZAGONEL de LIMA, CLAUDINIR ZAGONEL e DARCI LUIZ ZAGONEL, comprovando que  
248 os serviços foram executados na mesma propriedade; Considerando que, em consulta ao  
249 Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que foi lavrado em 2 de julho de 2021 o AUTO  
250 de INFRAÇÃO Nº I2021/180645-0, em desfavor de Paula de Fatima Zagonel de Lima,  
251 também referente à atividade de assistência técnica em cultivo de soja, safra 2020/2021,  
252 para a FAZENDA DARCI LUIZ ZAGONEL - ESTANCIA FAZENDA RAI0 de SOL;  
253 Considerando que a ART nº 1320210072240 foi registrada posteriormente à lavratura do  
254 auto de infração e comprova a regularização do serviço objeto do AI; Considerando que, de  
255 acordo com o § 2º do art. 11 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, lavrado o auto de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

256 infração, a regularização da situação não exige o autuado das cominações legais;  
257 Considerando que o interessado somente providenciou a regularização após a lavratura do  
258 auto de infração, o que motiva a aplicação da multa em seu valor mínimo, tal como dispõe o  
259 inciso V do art. 43 da Resolução nº 1.008, de 2004; Ante todo o exposto, considerando que  
260 o autuado apresenta em sua defesa profissional contratada posteriormente à lavratura do  
261 auto de infração, regularizando a falta cometida, voto por manter a aplicação da multa  
262 prevista na alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.". Presidiu a  
263 votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario  
264 Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos  
265 Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony  
266 Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros,  
267 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina  
268 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio  
269 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzzetti, Miron Brum Terra Neto,  
270 Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do  
271 Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho,  
272 Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do  
273 Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis  
274 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da  
275 Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,  
276 Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.1.1.3) alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. -**  
277 **Nulidade 7.1.1.1.1.3.1)** O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos 1º Vice-  
278 Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho,  
279 colocou o processo nº I2021/180645-0, em regime de discussão, submeteu a votação e o  
280 Plenário, após apreciar, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a)  
281 PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO, com o seguinte teor: "Trata-se de processo de  
282 Auto de Infração (AI) nº I2021/180645-0, lavrado em 2 de julho de 2021, em desfavor da  
283 pessoa física Paula de Fatima Zagonel de Lima, por infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº  
284 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de assistência técnica em cultivo de soja, safra  
285 2020/2021, para a FAZENDA DARCI LUIZ ZAGONEL - ESTANCIA FAZENDA RAI0 de  
286 SOL, 20,00 hectares; Considerando que a alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966,  
287 estabelece que exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro-agrônomo a  
288 pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados  
289 aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;  
290 Considerando que a autuada recebeu o auto de infração em 12/07/2021, conforme AR  
291 anexado aos autos; Considerando que a autuada apresentou defesa, na qual alega que: "A  
292 autuada é filha de DArCi Zagonel, que foi autuado também. Essa pequena propriedade, seu  
293 Darci Zagonel cede em cessão gratuita contrato para que sua filha e seu irmão possam  
294 plantar também. Estou apresentando essa ART de defesa que engloba a área dos 3  
295 agricultores, pois se trata de um contrato de grupo familiar"; Considerando que na defesa  
296 consta a ART nº 1320210072240, que foi registrada em 15/07/2021 pela Eng. Agr. HELEN  
297 CAROLINE TEROL e é referente à assistência de produção de grãos agrícolas para a  
298 Fazenda Raio de Sol; Considerando que, conforme Decisão CEA/MS nº 630/2023, a  
299 Câmara Especializada de Agronomia – CEA DECIDIU manter a aplicação da multa em grau  
300 mínimo; Considerando que a autuada interpôs recurso, na qual alega que: "Venho por meio  
301 desta, apresentar um recurso de defesa, para que a autuação ocorra somente para uma  
302 pessoa, pois se trata de um grupo familiar. Das 3 pessoas autuadas, duas delas foram  
303 penalizadas com a multa. Eram pequenos produtores da AGRAER, que juntos totalizaram  
304 76 ha de plantio na safra 20/21 no qual foram autuados. Concordo que haja autuação,  
305 devido a ART ter feita posteriormente a fiscalização. Vou encaminhar em anexo a matrícula  
306 do imóvel que eles plantam. Mais uma vez, peço para que analisem novamente, por ser um



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

307 produtor pequeno, essas duas multas acabam ficando pesada, visto que acho justo, devido  
308 a serem grupo familiar, pagar somente uma multa. Em anexo estou encaminhando também  
309 as inscrições comprovando que plantam na mesma matrícula da fazenda Raio de Sol";  
310 Considerando que consta do recurso a Matrícula da Fazenda Raio de Sol; Considerando  
311 que consta do recurso o Cadastro de Contribuinte Estadual de PAULA de FATIMA  
312 ZAGONEL de LIMA, CLAUDINIR ZAGONEL e DARCI LUIZ ZAGONEL, comprovando que  
313 os serviços foram executados na mesma propriedade; Considerando que, em consulta ao  
314 Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que foi lavrado em 2 de julho de 2021 o AUTO  
315 de INFRAÇÃO N° I2021/180644-1, em desfavor de Claudinir Zagonel, também referente à  
316 atividade de assistência técnica em cultivo de soja, safra 2020/2021, para a FAZENDA  
317 DARCI LUIZ ZAGONEL - ESTANCIA FAZENDA RAIIO de SOL; Considerando que,  
318 conforme o § 3º do art. 11 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, não será permitida a  
319 lavratura de novo auto de infração referente à mesma obra, serviço ou empreendimento,  
320 antes do trânsito em julgado da decisão relativa à infração; Considerando que a ART nº  
321 1320210072240 comprova a regularização do serviço objeto do auto de infração; Ante todo  
322 o exposto, considerando que não é permitida a lavratura de novo auto de infração referente  
323 à mesma obra, serviço ou empreendimento, antes do trânsito em julgado da decisão relativa  
324 à infração, sou favorável à nulidade do AI e o consequente arquivamento do processo".  
325 Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg.  
326 Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):  
327 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas,  
328 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de  
329 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia  
330 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,  
331 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum  
332 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça  
333 do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho,  
334 Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do  
335 Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis  
336 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da  
337 Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,  
338 Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2) Processos do Atendimento aprovados "Ad**  
339 **Referendum" pela presidência 7.1.1.2.1) Aprovados por ad referendum 7.1.1.2.1.1)**  
340 **Deferido(s) 7.1.1.2.1.1.1) Baixa de ART 7.1.1.2.1.1.1) O Senhor Presidente da Mesa**  
341 **Diretora dos Trabalhos 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg.**  
342 **Trab. Mario Basso Dias Filho, colocou o processo nº F2023/046023-7, em regime de**  
343 **discussão, submeteu a votação e o Plenário, após apreciar, DECIDIU por homologar com o**  
344 **seguinte teor "A profissional Engª de Alimentos lanca Dalila Arguelho rrequer a baixa da**  
345 **ART n. 1320230050502. Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea,**  
346 **somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230050502.". Presidiu a votação o(a) 1º**  
347 **Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias**  
348 **Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,**  
349 **Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar**  
350 **Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio**  
351 **Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon**  
352 **Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas**  
353 **Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo**  
354 **Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,**  
355 **João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,**  
356 **Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo**  
357 **Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do  
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia  
de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de  
agosto de 2023.**

358 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
359 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
360 Baptista. **7.1.1.2.1.1.2)** O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos 1º Vice-  
361 Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho,  
362 colocou o processo nº F2023/049432-8, em regime de discussão, submeteu a votação e o  
363 Plenário, após apreciar, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. de  
364 Minas Gabriel Wilke Saliba requer as baixas das ARTs n.: 1320180115988;  
365 1320190042832; 1320200007851; 1320200007868; 1320200007873; 1320200007877;  
366 1320200007883 e 1320200030574. Estando a documentação em conformidade com a  
367 Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n:  
368 1320180115988; 1320190042832; 1320200007851; 1320200007868; 1320200007873;  
369 1320200007877; 1320200007883 e 1320200030574.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-  
370 Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho.  
371 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
372 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
373 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
374 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
375 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
376 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
377 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
378 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
379 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
380 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
381 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
382 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
383 Baptista. **7.1.1.2.1.1.3)** O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos 1º Vice-  
384 Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho,  
385 colocou o processo nº F2023/074879-6, em regime de discussão, submeteu a votação e o  
386 Plenário, após apreciar, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional  
387 Geólogo Jeova Neves Carneiro, solicita a BAIXA das ARTs nºs 1320170020278,  
388 1320180033576, 1320190021498, 1320190065495, 1320190071352, 1320200025453,  
389 1320200054204, 1320210025751, 1320220031127 e 1320230029323, perante os arquivos  
390 deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à  
391 baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou  
392 função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada  
393 atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da  
394 Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a  
395 pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o  
396 caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço  
397 ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas  
398 descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando  
399 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de  
400 março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica -  
401 ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.  
402 Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram  
403 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições  
404 profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao  
405 deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320170020278, 1320180033576, 1320190021498,  
406 1320190065495, 1320190071352, 1320200025453, 1320200054204, 1320210025751,  
407 1320220031127 e 1320230029323, em nome da Profissional Geólogo Jeova Neves  
408 Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

409 Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram  
410 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara  
411 Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul  
412 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
413 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
414 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
415 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
416 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
417 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
418 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
419 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
420 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
421 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
422 Baptista. **7.1.1.2.1.1.4)** O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos 1º Vice-  
423 Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho,  
424 colocou o processo nº F2023/074882-6, em regime de discussão, submeteu a votação e o  
425 Plenário, após apreciar, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional  
426 Geólogo Jeova Neves Carneiro, solicita a BAIXA das ARTs nºs 003708002000196, 109,  
427 11039390, 11078973, 11082082 e 11126477, perante os arquivos deste conselho.  
428 Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de  
429 execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo  
430 considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a  
431 partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n.  
432 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exige o profissional ou a pessoa jurídica  
433 contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso;  
434 Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou  
435 desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas  
436 descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando  
437 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de  
438 março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica -  
439 ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.  
440 Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram  
441 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições  
442 profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao  
443 deferimento da BAIXA das ARTs nºs 003708002000196, 109, 11039390, 11078973,  
444 11082082 e 11126477, em nome da Profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos  
445 arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da  
446 Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os  
447 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de  
448 Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo  
449 Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos  
450 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando  
451 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria  
452 da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse  
453 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade  
454 Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo  
455 Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos  
456 Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,  
457 Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos  
458 Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2.1.1.5)** O Senhor  
459 Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

460 Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, colocou o processo nº F2023/074886-9,  
461 em regime de discussão, submeteu a votação e o Plenário, após apreciar, **DECIDIU** por  
462 homologar com o seguinte teor "O Profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, solicita a  
463 BAIXA das ARTs nºs 11211277, 11289592, 11434617, 117, 11740299 e 69 perante os  
464 arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida  
465 obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo  
466 ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada  
467 atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da  
468 Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exige o profissional ou a  
469 pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o  
470 caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço  
471 ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas  
472 descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisando o presente processo e, considerando  
473 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de  
474 março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica -  
475 ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.  
476 Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram  
477 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições  
478 profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao  
479 deferimento da BAIXA das ARTs nºs 11289592, 11434617, 117, 11740299 e 69, em nome  
480 da Profissional Geólogo Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a  
481 votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario  
482 Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos  
483 Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony  
484 Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros,  
485 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina  
486 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio  
487 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto,  
488 Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do  
489 Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho,  
490 Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do  
491 Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis  
492 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da  
493 Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,  
494 Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2.1.1.1.6)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
495 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº  
496 F2023/074889-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Geólogo  
497 Jeova Neves Carneiro, solicita a BAIXA das ARTs nºs 1320190063024, 1320210027875 e  
498 1320220031879 perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da  
499 atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de  
500 serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do  
501 profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART  
502 correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa  
503 da ART não exige o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades  
504 administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada  
505 em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica,  
506 quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual.  
507 Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende  
508 as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre  
509 a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo  
510 Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

511 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços  
512 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do  
513 Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs  
514 1320190063024, 1320210027875 e 1320220031879, em nome da Profissional Geólogo  
515 Jeova Neves Carneiro, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-  
516 Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho.  
517 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
518 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
519 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
520 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
521 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
522 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
523 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
524 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
525 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
526 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
527 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
528 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
529 Baptista. **7.1.1.2.1.1.2) Baixa de ART com Registro de Atestado 7.1.1.2.1.1.2.1) O**  
530 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do  
531 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/077234-4, **DECIDIU** por homologar  
532 com o seguinte teor "O profissional Geólogo LUIZ ANTONIO PAIVA requer a este Conselho  
533 a baixa da ART nº 1320180093722, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido  
534 pela pessoa jurídica Samorano Consultoria Ambiental Ltda. Analisando a presente  
535 documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº  
536 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade  
537 Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras  
538 providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela  
539 baixa da ART nº 1320180093722, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do  
540 profissional Geólogo LUIZ ANTONIO PAIVA.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no  
541 Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram  
542 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara  
543 Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul  
544 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
545 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
546 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
547 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
548 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
549 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
550 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
551 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
552 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
553 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
554 Baptista. **7.1.1.2.1.1.2.2) O** Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
555 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/077237-9,  
556 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo LUIZ ANTONIO PAIVA  
557 requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220050516, com posterior registro de  
558 Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Samorano Consultoria Ambiental  
559 Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as  
560 exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação  
561 de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

562 e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,  
563 manifestamos pela baixa da ART n° 1320220050516, com posterior registro do Atestado  
564 Técnico, em nome do profissional Geólogo LUIZ ANTONIO PAIVA.". Presidiu a votação o(a)  
565 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias  
566 Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
567 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
568 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
569 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
570 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
571 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
572 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
573 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
574 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
575 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
576 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
577 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
578 Baptista. **7.1.1.2.1.1.2.3)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
579 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2023/077240-9,  
580 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo LUIZ ANTONIO PAIVA  
581 requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320220050717, com posterior registro de  
582 Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Samorano Consultoria Ambiental  
583 Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as  
584 exigências da Resolução n° 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação  
585 de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional,  
586 e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,  
587 manifestamos pela baixa da ART n° 1320220050717, com posterior registro do Atestado  
588 Técnico, em nome do profissional Geólogo LUIZ ANTONIO PAIVA.". Presidiu a votação o(a)  
589 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias  
590 Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
591 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
592 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
593 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
594 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
595 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
596 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
597 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
598 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
599 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
600 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
601 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
602 Baptista. **7.1.1.2.1.1.2.4)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
603 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2023/077998-5,  
604 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeová Neves Carneiro  
605 requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320220004137, com posterior registro de  
606 Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso  
607 do Sul S/A. Analisando a presente documentação, constatamos foram cumpridas todas as  
608 exigências da Resolução n° 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação  
609 de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional,  
610 e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,  
611 manifestamos pela baixa da ART n° 1320220004137, com posterior registro do Atestado  
612 Técnico, em nome do profissional Geólogo Jeová Neves Carneiro.". Presidiu a votação o(a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

613 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias  
614 Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
615 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
616 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
617 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
618 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
619 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
620 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
621 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
622 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
623 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
624 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
625 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
626 Baptista. **7.1.1.2.1.1.2.5)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
627 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078003-7,  
628 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeová Neves Carneiro  
629 requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320210084978, com posterior registro de  
630 Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso  
631 do Sul S/A. Analisando a presente documentação, constatamos foram cumpridas todas as  
632 exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação  
633 de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional,  
634 e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,  
635 manifestamos pela baixa da ART nº 1320210084978, com posterior registro do Atestado  
636 Técnico, em nome do profissional Geólogo Jeová Neves Carneiro.". Presidiu a votação o(a)  
637 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias  
638 Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
639 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
640 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
641 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
642 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
643 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
644 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
645 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
646 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
647 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
648 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
649 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
650 Baptista. **7.1.1.2.1.1.2.6)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
651 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078005-3,  
652 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeová Neves Carneiro  
653 requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220023933, com posterior registro de  
654 Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso  
655 do Sul S/A. Analisando a presente documentação, constatamos foram cumpridas todas as  
656 exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação  
657 de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional,  
658 e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,  
659 manifestamos pela baixa da ART nº 1320220023933, com posterior registro do Atestado  
660 Técnico, em nome do profissional Geólogo Jeová Neves Carneiro.". Presidiu a votação o(a)  
661 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias  
662 Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
663 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do  
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia  
de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de  
agosto de 2023.**

664 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
665 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
666 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
667 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
668 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
669 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
670 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
671 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
672 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
673 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
674 Baptista. **7.1.1.2.1.1.2.7)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
675 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078007-0,  
676 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Jeová Neves Carneiro  
677 requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320210084966, com posterior registro de  
678 Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso  
679 do Sul S/A. Analisando a presente documentação, constatamos foram cumpridas todas as  
680 exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação  
681 de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional,  
682 e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,  
683 manifestamos pela baixa da ART nº 1320210084966, com posterior registro do Atestado  
684 Técnico, em nome do profissional Geólogo Jeová Neves Carneiro.". Presidiu a votação o(a)  
685 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias  
686 Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
687 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
688 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
689 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
690 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
691 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
692 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
693 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
694 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
695 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
696 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
697 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
698 Baptista. **7.1.1.2.1.1.2.8)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
699 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080574-9,  
700 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo José Lourenço  
701 Donega requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320200093643, com posterior registro  
702 de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato  
703 Grosso do Sul S/A. Analisando a presente documentação, constatamos que foram  
704 cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que  
705 dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico  
706 Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a  
707 análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200093643, com  
708 posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Geólogo José Lourenço  
709 Donega.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng.  
710 Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as)  
711 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz  
712 da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela  
713 Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt  
714 Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

715 Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira  
716 Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela  
717 Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz  
718 Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo  
719 Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato,  
720 Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo  
721 Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos  
722 Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2.1.1.2.9)** O Plenário do  
723 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea -  
724 MS, após apreciar o processo nº F2023/080577-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte  
725 teor "O profissional Geólogo José Lourenço Donega requer a este Conselho a baixa das  
726 ART's nºs: 1320200020171 e1320200071271, com posterior registro de Atestado Técnico  
727 fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
728 S/A. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as  
729 exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação  
730 de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional,  
731 e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,  
732 manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320200020171 e1320200071271, com posterior  
733 registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Geólogo José Lourenço Donega".  
734 Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg.  
735 Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):  
736 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas,  
737 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de  
738 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia  
739 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,  
740 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum  
741 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça  
742 do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho,  
743 Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do  
744 Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis  
745 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da  
746 Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,  
747 Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2.1.1.3) Conversão de Registro Provisório para Registro**  
748 **Definitivo 7.1.1.2.1.1.3.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
749 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/077336-7,  
750 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Interessada Marcela Alves Barbosa, requer  
751 Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta  
752 documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003  
753 do CONFEA. Diplomada em 03 de outubro de 2011 pela UNIVERSIDADE de BELO  
754 HORIZONTE – UNI-BH, da cidade de Belo Horizonte-MG, pelo Curso de ENGENHARIA de  
755 ALIMENTOS. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do  
756 artigo 19 da Resolução n. 2018/73 do Confea. Conforme informação do Crea-MG. Terá título  
757 de Engenheira de Alimentos.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da  
758 Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os  
759 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de  
760 Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo  
761 Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos  
762 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando  
763 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria  
764 da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse  
765 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

766 Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo  
767 Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos  
768 Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,  
769 Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos  
770 Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2.1.1.4) Exclusão**  
771 **de Responsabilidade Técnica 7.1.1.2.1.1.4.1)** O Plenário do Conselho Regional de  
772 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o  
773 processo nº F2023/081830-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Engenheiro  
774 Geólogo Marcelo Gomes de Oliveira Neias requer a baixa da ART n. 1320180069196 de  
775 cargo e função técnica pela empresa Renato Ferreira Ortega Eireli, perante este Conselho.  
776 Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada  
777 Instrumento particular de Distrato do contrato de Prestação de Serviços assinado pelas  
778 partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.  
779 Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais,  
780 manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320180069196 de cargo  
781 e função do Engenheiro Geólogo Marcelo Gomes de Oliveira Neias, pela empresa acima."  
782 Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg.  
783 Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):  
784 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas,  
785 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de  
786 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia  
787 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,  
788 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum  
789 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça  
790 do Nascimento, João Víctor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho,  
791 Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do  
792 Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis  
793 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da  
794 Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,  
795 Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2.1.1.5) Inclusão de Responsável Técnico 7.1.1.2.1.1.5.1)**  
796 O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do  
797 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/077360-0, **DECIDIU** por homologar com  
798 o seguinte teor "A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Engenheiro Químico Luís  
799 Felipe Maia Soares - ART nº 1320230077328 como Responsável Técnico, perante este  
800 Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada  
801 atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019  
802 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que  
803 foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da  
804 INCLUSÃO do Engenheiro Químico Luís Felipe Maia Soares - ART nº 1320230077328,  
805 como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da  
806 ENGENHARIA QUÍMICA.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da  
807 Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os  
808 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de  
809 Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo  
810 Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos  
811 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando  
812 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria  
813 da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse  
814 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, João Víctor Maciel de Andrade  
815 Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo  
816 Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

817 Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,  
818 Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos  
819 Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2.1.1.6) Registro**  
820 **7.1.1.2.1.1.6.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de  
821 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078901-8, **DECIDIU**  
822 por homologar com o seguinte teor "O Interessado Caio Pereira da Silva, requer Registro  
823 DEFINITIVO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos  
824 constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do  
825 CONFEA. Diplomada em 29 de dezembro de 2017 pelo Instituto Federal de Educação,  
826 Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, da cidade de Pouso  
827 Alegre-MG, pelo Curso de ENGENHARIA de ALIMENTOS. Estando satisfeitas as  
828 exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo  
829 19 da Resolução n. 2018/73 do Confea, para o exercício das atividades 01 a 18 do  
830 parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução n. 1073/16 do Confea. Conforme informação do  
831 Crea-MG. Terá o título de Engenheiro de Alimentos.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-  
832 Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho.  
833 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
834 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
835 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
836 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
837 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
838 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
839 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
840 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
841 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
842 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
843 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
844 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
845 Baptista. **7.1.1.2.1.1.6.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
846 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/074065-5,  
847 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro DEFINITIVO,  
848 de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no  
849 parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pela  
850 UNIVERSIDADE FEDERAL de MATO GROSSO, em 01 de junho de 2023, na cidade de  
851 Cuiabá-MT, pelo curso de ENGENHARIA QUIMICA. Estando satisfeitas as exigências  
852 legais, a profissional terá as atribuições do artigo 17º da Resolução n. 218/73 do CONFEA e  
853 no artigo 7º da Lei nº 5.194/66, conforme informação do Crea-MT. Terá título de Engenheira  
854 Química.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng.  
855 Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as)  
856 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz  
857 da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela  
858 Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt  
859 Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana  
860 Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira  
861 Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela  
862 Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz  
863 Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo  
864 Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato,  
865 Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo  
866 Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos  
867 Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2.1.1.7) Registro de**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do**  
**Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia**  
**de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de**  
**agosto de 2023.**

868 **Pessoa Jurídica 7.1.1.2.1.1.7.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
869 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº  
870 J2023/075394-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A ABF PRESTADORA de  
871 SERVIÇOS, requer registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando  
872 documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o  
873 Geólogo GUILHERME MADRID PEREIRA - ART nº: 1320230072339, como Responsável  
874 Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram  
875 cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do  
876 CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria  
877 máxima e mínima. Diante do exposto, sou pelo **DEFERIMENTO** do **REGISTRO NORMAL**  
878 de **PESSOA JURÍDICA** da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade  
879 Técnica da **DSG ENGENHARIA**, requer **REGISTRO NORMAL** de **PESSOA JURÍDICA**,  
880 neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do  
881 CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil **DARIANE SALINAS GOBO** - ART nº:  
882 1320230065112, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente  
883 processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n.  
884 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a  
885 carga horaria máxima e mínima. Diante do exposto, sou pelo **DEFERIMENTO** do  
886 **REGISTRO NORMAL** de **PESSOA JURÍDICA** da Empresa em epígrafe, neste Conselho,  
887 sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil **DARIANE SALINAS GOBO** - ART nº:  
888 1320230065112, para desenvolvimento de atividades na área da **GEOLOGIA**. Diante do  
889 exposto, sou pelo **DEFERIMENTO** do **REGISTRO NORMAL** de **PESSOA JURÍDICA** da  
890 Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira  
891 Civil **DARIANE SALINAS GOBO** - ART nº: 1320230065112, para desenvolvimento de  
892 atividades na área da **GEOLOGIA**". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício  
893 da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente  
894 os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de  
895 Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo  
896 Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos  
897 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando  
898 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria  
899 da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse  
900 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade  
901 Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo  
902 Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos  
903 Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,  
904 Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos  
905 Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2.1.1.7.2)** O  
906 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do  
907 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/076040-0, **DECIDIU** por homologar com  
908 o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer **REGISTRO NORMAL** de **PESSOA**  
909 **JURÍDICA**, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da  
910 Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica a  
911 Engenheira de Alimentos Waleska Lemes de Souza-ART n. 1320230072212, como  
912 Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo,  
913 constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de  
914 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação  
915 apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo  
916 deferimento do registro normal de pessoa jurídica da empresa em epígrafe neste conselho,  
917 para o desenvolvimento de atividades na área de engenharia de alimentos, com restrição na  
918 área de agronomia, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira de Alimentos Waleska



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

919 Lemes de Souza-ART n. 1320230072212.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no  
920 Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram  
921 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara  
922 Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul  
923 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
924 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
925 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
926 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
927 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
928 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
929 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
930 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
931 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
932 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
933 Baptista. **7.1.1.2.1.1.7.3)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
934 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/079193-4,  
935 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa Doce Conquista Industrial E  
936 Comércio Ltda. da cidade de Itaporã/MS requer o registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS  
937 na área de produção de doces, sob a responsabilidade técnica do Eng. de  
938 Alimentos Wellington Vargas Figueiredo. Estando a documentação em conformidade com a  
939 Resolução n. 1.121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a  
940 responsabilidade técnica do Eng. de Alimentos Wellington Vargas Figueiredo, ART  
941 n. 320230078947.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência  
942 Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as)  
943 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz  
944 da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela  
945 Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt  
946 Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana  
947 Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira  
948 Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela  
949 Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz  
950 Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo  
951 Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato,  
952 Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo  
953 Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos  
954 Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2.1.1.7.4)** O Plenário do  
955 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea -  
956 MS, após apreciar o processo nº J2023/082572-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte  
957 teor "A empresa interessada Kalinca Rafaela Cruz Menegati Ltda, requer o registro normal  
958 de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º  
959 da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o  
960 Engenheiro Geólogo Marcelo Gomes de Oliveira Neias - ART nº 1320230089138, como  
961 responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos  
962 que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de  
963 dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação  
964 apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo  
965 deferimento o registro normal de pessoa jurídica a Kalinca Rafaela Cruz Menegati Ltda,  
966 neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Geologia, sob a  
967 responsabilidade técnica do Engenheiro Geólogo Marcelo Gomes de Oliveira Neias - ART nº  
968 1320230089138, com restrições as seguintes atividades: Instalação, manutenção, módulos  
969 fotovoltaicos e inversores para geração de energia solar.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

970 Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho.  
971 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
972 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
973 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
974 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
975 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
976 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
977 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
978 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
979 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
980 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
981 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
982 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
983 **Baptista. 7.1.1.2.1.1.8) Revisão de Atribuição 7.1.1.2.1.1.8.1) O Plenário do Conselho**  
984 **Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após**  
985 **apreciar o processo nº F2023/003545-5, DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A  
986 Profissional Interessada Engenheira de Alimentos e Engenheira de Segurança do Trabalho  
987 Thalita Santos Alves requer a revisão e extensão de atribuições profissionais específicas,  
988 amparada pelo que dispõe a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016 do Confea, para  
989 anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado  
990 Engenharia Ambiental. Analisando a presente documentação apresentada nos autos e  
991 considerando que: a) A Profissional Interessada, foi Certificada em 24/10/2022, pela  
992 Faculdade Única da cidade de Ipatinga-MG, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação  
993 Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado Engenharia Ambiental, que emitiu  
994 declaração que as informações constantes no Certificado expedido pela Faculdade ÚNICA  
995 de Ipatinga, inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.498/0001-05, são verdadeiras e autênticas; b)  
996 Em resposta ao Crea-MS, foi informado pelo Crea-MG que: "A referida profissional não  
997 possui registro em nosso Conselho. A Faculdade Única de Ipatinga possui registro em  
998 nosso Conselho, bem como os seus cursos: - PGLS ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA  
999 AMBIENTAL\*\*\* EAD Decisão da Câmara: \*PROTOCOLO Nº 06186118. DECISÃO  
1000 CEEC/MG 964/2018 - RO Nº1129 de 30/08/2018. CABENDO ÀS CÂMARAS  
1001 PERTINENTES, MEDIANTE A ANÁLISE do PROJETO PEDAGÓGICO do CURSO, A  
1002 CONCESSÃO, SE FOR O CASO, de EXTENSÃO de ATRIBUIÇÕES INICIAIS de  
1003 ATIVIDADES, de COMPETÊNCIAS E de CAMPO de ATUAÇÃO PROFISSIONAL, AOS  
1004 DIPLOMADOS EM CURSOS REGULARES QUE ATENDAM OS REQUISITOS  
1005 ESTABELECIDOS PELO SISTEMA OFICIAL de ENSINO BRASILEIRO". Desta forma,  
1006 considerando que a Profissional Interessada, possui a formação inicial de Engenheira de  
1007 Alimentos, pela Universidade Federal da Grande Dourados / UFGD-Dourados-MS, e registro  
1008 no Crea-MS sob o nº: 65527-MS, sendo pós graduada em Engenheira de Segurança do  
1009 Trabalho e, portanto, detentora das atribuições do Art.19 da Resolução 218/73 do Confea e  
1010 do Artigo 1º da Lei n. 7410/85 e atividades 01 à 18 do Artigo 4º da Resolução nº: 359/91, do  
1011 CONFEA. Considerando a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016 do Confea, Art. 7º,  
1012 que reza: Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo  
1013 de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea  
1014 será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do  
1015 projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino  
1016 brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com  
1017 aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de  
1018 decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. § 1º A  
1019 concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação  
1020 profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1021 conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea  
1022 da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do  
1023 campus avançado, conforme o caso. Grifo nosso! § 2º A extensão de atribuição é permitida  
1024 entre modalidades do mesmo grupo profissional. Considerando que, de acordo com o que  
1025 dispõe a alínea “d” do Art. 46 da Lei nº 5.194, de 24 dezembro de 1966, são atribuições das  
1026 Câmaras Especializadas: d) apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das  
1027 firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou  
1028 faculdades na Região; Considerando que, no caso em tela, o Curso de Engenharia de  
1029 Alimentos está vinculado à uma Câmara Especializada de Engenharia Química, que não  
1030 existe no Crea-MS, e neste caso em particular a competência para análise é do Plenário do  
1031 Crea-MS. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 9º do Regimento Interno do  
1032 Crea-MS de 6 de junho de 2018, aprovado pela Decisão PL-1638/2018, compete  
1033 privativamente ao Plenário: XIX - apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade  
1034 profissional que não possua câmara especializada; Diante do exposto, este processo foi  
1035 baixado em Diligência, para análise e providências do Plenário do Crea-MS, que DECIDIU  
1036 por aprovar o relato do Conselheiro Elói Panachuki com o seguinte teor: “Pelo exposto, e,  
1037 considerando a formação da profissional, sou de parecer favorável pelo deferimento do  
1038 pedido de anotação do curso de pós-graduação, nível especialização em Engenharia  
1039 Ambiental da Instituição de Ensino Faculdade Única de Ipatinga, para a profissional  
1040 Engenheira de Alimentos Thalita Santos Alves, devendo o curso ser anotado em seus  
1041 registros, sem no entanto acrescentar novas atribuições,” conforme consta na Decisão  
1042 Plenária PL/MS n. 454/2023 de 14 de abril de 2023 do Crea-MS(anexa aos autos).” Presidiu  
1043 a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.  
1044 Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz  
1045 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas,  
1046 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de  
1047 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia  
1048 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,  
1049 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum  
1050 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça  
1051 do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho,  
1052 Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do  
1053 Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis  
1054 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da  
1055 Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,  
1056 Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2.1.1.9) Visto para Execução de Obras ou Serviços**  
1057 **7.1.1.2.1.1.9.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de  
1058 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/079048-2, **DECIDIU**  
1059 por homologar com o seguinte teor “A empresa interessada R R da Silva Poços Artesianos  
1060 Ltda, requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços  
1061 na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Geólogo Paulo Vitor  
1062 Mazuque Lima, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que  
1063 os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019  
1064 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que  
1065 foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo deferimento do visto da empresa  
1066 em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Geologia, sob  
1067 a responsabilidade técnica do Geólogo Paulo Vitor Mazuque Lima, para um período  
1068 improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá  
1069 exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/12/2023,  
1070 de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea.”. Presidiu  
1071 a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1072 Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz  
1073 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas,  
1074 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de  
1075 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia  
1076 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,  
1077 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum  
1078 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça  
1079 do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho,  
1080 Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do  
1081 Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patricia Oliveira Chaves, Luis  
1082 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da  
1083 Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,  
1084 Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2.1.1.9.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
1085 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº  
1086 J2023/083058-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada  
1087 Copam Poços Artesianos - Eireli, requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para  
1088 execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável  
1089 técnico o Geólogo Wagner Honezokema Angelo de Melo, perante este Conselho. Analisando  
1090 o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as  
1091 exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando  
1092 em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais,  
1093 manifestamos pelo deferimento do visto da empresa Copam Poços Artesianos - Eireli, neste  
1094 Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Geologia, sob a responsabilidade  
1095 técnica do Geólogo Wagner Honezokema Angelo de Melo, para um período improrrogável de  
1096 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da  
1097 Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/08/2023, de acordo  
1098 com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea.". Presidiu a votação  
1099 o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso  
1100 Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini  
1101 Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt,  
1102 Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador  
1103 Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel,  
1104 Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz  
1105 Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto,  
1106 Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do  
1107 Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho,  
1108 Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do  
1109 Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patricia Oliveira Chaves, Luis  
1110 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da  
1111 Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,  
1112 Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.2.1.1.9.3)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
1113 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº  
1114 J2023/083234-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada  
1115 Eletrica São Paulo requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de  
1116 obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o  
1117 seguinte profissional: Geólogo Eduardo Hiroshi Kinoshita. Analisando o presente processo,  
1118 constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na  
1119 Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a  
1120 documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer  
1121 Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para  
1122 desenvolvimento de atividades na área da Geologia sob a Responsabilidade Técnica do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1123 Geologo Eduardo Hiroshi Kinoshita., para um período improrrogável de 180 dias,  
1124 observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de  
1125 Registro da Empresa do CREA de origem.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no  
1126 Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram  
1127 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara  
1128 Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul  
1129 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
1130 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
1131 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
1132 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
1133 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
1134 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
1135 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
1136 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
1137 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
1138 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
1139 Baptista. **7.1.1.2.1.1.9.4)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
1140 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/083669-5,  
1141 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer o Visto em  
1142 seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do  
1143 CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro de Minas Bruno Martinez  
1144 Rigino, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os  
1145 documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13  
1146 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e  
1147 considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo  
1148 deferimento do visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de  
1149 atividades na área de Engenharia de Minas, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro  
1150 de Minas Bruno Martinez Rigino, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe  
1151 o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o  
1152 prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do  
1153 CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2023.". Presidiu a votação o(a) 1º  
1154 Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias  
1155 Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
1156 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
1157 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
1158 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
1159 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
1160 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
1161 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
1162 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
1163 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
1164 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
1165 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
1166 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
1167 Baptista. **7.1.1.2.1.2) Indeferido(s) 7.1.1.2.1.2.1) Baixa de ART com Registro de Atestado**  
1168 **7.1.1.2.1.2.1.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de  
1169 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/048501-9, **DECIDIU**  
1170 por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo ANTONIO CARLOS NAME  
1171 BORGES requer a baixa da ART n. 1320210081004 com registro de Atestado de  
1172 Capacidade Técnica emitido pelo contratante VIPOSA S. A., referente ao contrato realizado  
1173 com a empresa Water World Sistemas Artesiano Ltda. Estando em conformidade com a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1174 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART  
1175 n. 1320210081004 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo  
1176 contratante VIPOSA S. A., composto de uma folha.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-  
1177 Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho.  
1178 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
1179 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
1180 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
1181 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
1182 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
1183 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
1184 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
1185 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
1186 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
1187 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
1188 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
1189 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
1190 Baptista. **7.1.1.2.1.2.1.2) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do**  
1191 **Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/077235-2,**  
1192 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo LUIZ ANTONIO  
1193 PAIVA, requer a este Conselho o registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica  
1194 Samorano Consultoria Ambiental Ltda, referente a ART nº 1320190090544. Em análise a  
1195 documentação apresentada, verificamos que o contratante dos serviços/obra executados,  
1196 registrado na ART nº 1320190090544 é divergente do descrito no atestado apresentado  
1197 pelo profissional interessado. Considerando o art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de  
1198 março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 58. É facultado ao profissional requerer o  
1199 registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado  
1200 contratante com o objetivo de instruir processo de emissão de CAT e de fazer prova de  
1201 aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,  
1202 quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela  
1203 contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que  
1204 atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos  
1205 quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos  
1206 envolvidos e as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando o art.  
1207 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 59. As  
1208 informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados  
1209 técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que  
1210 possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema  
1211 Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um  
1212 profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional  
1213 apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea,  
1214 corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. § 2º  
1215 Em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, o  
1216 profissional estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e  
1217 penal brasileira. Considerando o art. 64 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do  
1218 Confea, e o seu § 1º que dispõe: Art. 64. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do  
1219 atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em  
1220 face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O  
1221 requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto  
1222 nesta resolução. Diante do exposto, e após a análise do Plenário deste Regional,  
1223 manifestamos pelo indeferimento da solicitação de registro do atestado técnico em nome do  
1224 profissional Geólogo LUIZ ANTONIO PAIVA." Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1225 Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram  
1226 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara  
1227 Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul  
1228 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
1229 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
1230 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
1231 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
1232 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
1233 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
1234 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
1235 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
1236 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
1237 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
1238 Baptista. **7.1.1.2.1.2.1.3)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
1239 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078699-0,  
1240 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo Luiz Antonio Paiva,  
1241 requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170019379, com posterior registro de  
1242 atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica SO Engenharia e Consultoria Ltda. Em  
1243 análise a documentação do processo, verificamos em nosso sistema/arquivo que a pessoa  
1244 jurídica SO Engenharia e Consultoria Ltda, não possui visto/registro neste Regional.  
1245 Verificamos também que no atestado apresentado não foi identificado (CPF, RG, Número do  
1246 Crea) o profissional habilitado que assina o mesmo pela contratante dos serviços/obra  
1247 executados. Verificamos ainda que a ART nº 1320170019379 foi registrada em 07/03/2017,  
1248 sendo que o período dos serviços/obra executados descrito no atestado apresentado é de  
1249 15/02/2016 a 16/03/2016, portanto registrada "a posteriori". Considerando o art. 58 da  
1250 Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 58. É facultado ao  
1251 profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito  
1252 público ou privado contratante com o objetivo de instruir processo de emissão de CAT e de  
1253 fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em  
1254 características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida  
1255 pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado,  
1256 que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos  
1257 quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos  
1258 envolvidos e as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando o art.  
1259 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 59. As  
1260 informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados  
1261 técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que  
1262 possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema  
1263 Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um  
1264 profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional  
1265 apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea,  
1266 corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. § 2º  
1267 Em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, o  
1268 profissional estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e  
1269 penal brasileira. Considerando o art. 64 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do  
1270 Confea, e o seu § 1 que dispõe: Art. 64. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado  
1271 após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face  
1272 daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O  
1273 requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto  
1274 nesta resolução. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos  
1275 pelo indeferimento da baixa da ART nº 1320170019379, com posterior registro do atestado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do**  
**Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia**  
**de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de**  
**agosto de 2023.**

1276 técnico em nome do profissional Geólogo Luiz Antonio Paiva.". Presidiu a votação o(a) 1º  
1277 Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias  
1278 Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
1279 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
1280 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
1281 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
1282 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
1283 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
1284 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
1285 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
1286 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
1287 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
1288 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
1289 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
1290 Baptista. **7.1.1.2.1.2.2) Registro de Atestado 7.1.1.2.1.2.2.1)** O Plenário do Conselho  
1291 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após  
1292 apreciar o processo nº F2023/078789-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O  
1293 profissional Geólogo Luiz Antonio Paiva, requer a este Conselho o registro de atestado  
1294 técnico fornecido pela pessoa jurídica SO Engenharia e Consultoria Ltda, referente a ART nº  
1295 1320220083976. Em análise a documentação do processo, verificamos em nosso  
1296 sistema/arquivo que a pessoa jurídica SO Engenharia e Consultoria Ltda, não possui  
1297 visto/registro neste Regional. Verificamos também que no atestado apresentado não foi  
1298 identificado (CPF, RG, Número do Crea) o profissional habilitado que assina o mesmo pela  
1299 contratante dos serviços/obra executados. Considerando o art. 58 da Resolução nº 1.137,  
1300 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 58. É facultado ao profissional requerer  
1301 o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado  
1302 contratante com o objetivo de instruir processo de emissão de CAT e de fazer prova de  
1303 aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,  
1304 quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela  
1305 contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que  
1306 atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos  
1307 quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos  
1308 envolvidos e as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando o art.  
1309 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 59. As  
1310 informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados  
1311 técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que  
1312 possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema  
1313 Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um  
1314 profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional  
1315 apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea,  
1316 corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. § 2º  
1317 Em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, o  
1318 profissional estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e  
1319 penal brasileira. Considerando o art. 64 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do  
1320 Confea, e o seu § 1º que dispõe: Art. 64. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do  
1321 atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em  
1322 face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O  
1323 requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto  
1324 nesta resolução. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos  
1325 pelo indeferimento da solicitação de registro do atestado técnico em nome do profissional  
1326 Geólogo Luiz Antonio Paiva.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1327 Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os  
1328 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de  
1329 Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo  
1330 Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos  
1331 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando  
1332 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria  
1333 da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse  
1334 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade  
1335 Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo  
1336 Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos  
1337 Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,  
1338 Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos  
1339 Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista. **7.1.1.3)** Incumbidos de  
1340 atender à solicitação do Plenário **7.1.1.3.1) Processo:** P2023/074524-0 **Denunciante:** Alba  
1341 Maria Reis Mendes **Denunciado:** Geólogo M. T. A. da S. **Assunto:** Processo Ético-  
1342 Disciplinar. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de  
1343 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/074524-0 que trata-se  
1344 de denúncia apresentada pela Sra Alba Maria Reis Mendes e protocolada em 10/07/2023  
1345 em desfavor do Geólogo M. T. A. da S, na qual alega que o denunciado disse que sabia  
1346 escolher um local em sua Fazenda denominada Albatroz, em Anastácio, MS, apresenta  
1347 cópia da mensagem via Whatsapp “Estou esperando em torno de 12 metros cúbicos por  
1348 hora, mais de 200 m<sup>2</sup>/dia, nem vai ser preciso utilizar tudo isso.” A proposta apresentada  
1349 seria para perfurar 100 m, porém foi perfurado 165 m, com pouca vazão, este trabalho foi  
1350 feito em dezembro de 2021. Informa que este ano foi necessário perfurar novo poço pois o  
1351 inicial secou. Em 31/07/2023, o Denunciado apresenta Defesa informando que o poço após  
1352 perfurado não apresentou a vazão que havia previsto, explica que a locação de poço  
1353 oferece uma PREVISÃO de vazão, baseada em estudos de Litologia e em poços já  
1354 perfurados na região, não é uma ciência exata, pois não existe até o momento tecnologia ou  
1355 instrumentos que garanta a quantidade de água a qualquer profundidade apesar de se valer  
1356 da formação acadêmica e experiência profissional e extrema vontade de acertar, mas nem  
1357 sempre isso é possível. Acrescenta que nunca usou de má fé em seus serviços, e na grande  
1358 maioria dos casos acertou ou chegou bem próximo da previsão. Considerando o acima  
1359 exposto, não há indícios de infração ao Código de Ética, pois a medição para atestar a  
1360 vazão dos poços só é feita após a perfuração do mesmo. O Senhor 1º Vice-Presidente no  
1361 Exercício da Presidência da Mesa Diretora dos Trabalhos, Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario  
1362 Basso Dias Filho, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário, **DECIDIU** por aprovar  
1363 o relato da Conselheira Eng<sup>a</sup>. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros com o seguinte teor: "  
1364 Diante do exposto, somos pelo arquivamento da denúncia.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-  
1365 Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho.  
1366 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
1367 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
1368 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
1369 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
1370 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
1371 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
1372 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
1373 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
1374 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
1375 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
1376 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
1377 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1378 **Baptista. 8) Assuntos de interesse geral 8.1) Comissões, Diretoria e outros. 8.1.1)**  
1379 **Processo: P2023/079346-5 Interessado: CER - Comissão Eleitoral Regional Assunto: CI n.**  
1380 **001/2023-CER - Eleição de Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos profissionais dos**  
1381 **Creas (Mútuas Regionais") O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do**  
1382 **Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a CI n. 001/2023-CER -**  
1383 **(protocolo nº P2023/079346-5) que trata de: "Considerando que foi publicado no dia**  
1384 **3/7/2023 o Edital de Convocação Eleitoral n. 2/2023 que aprova o Calendário Eleitoral para**  
1385 **as eleições dos Diretores financeiros das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas**  
1386 **("Mútuas Regionais"), que exercerão mandato de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro**  
1387 **de 2026, fixando o período de 17 de novembro de 2023 a 1º de dezembro de 2023 para que**  
1388 **as Comissões Eleitorais Regionais realizem o pleito no âmbito do respectivo Crea, pelo voto**  
1389 **direto e secreto dos Conselheiros Regionais presentes na Sessão Plenária do Regional, em**  
1390 **urna convencional, mediante cédulas oficiais, em observância à Resolução nº 1.117, de**  
1391 **2019; Considerando que a Plenária no mês de novembro será dia 10, e a de dezembro será**  
1392 **no dia 8/23, solicitamos a vossa senhoria, que defina em qual Plenária podemos realizar a**  
1393 **referida eleição. Informamos, ainda, que o prazo fixado pela Comissão Eleitoral Federal não**  
1394 **abrange nenhuma das duas plenária nos meses de novembro e dezembro." DECIDIU por**  
1395 **unanimidade aprovar a alteração no calendário das reuniões no mês de novembro como**  
1396 **segue: dia 23 de novembro de 2023 reuniões de Diretoria, Câmaras Especializadas e**  
1397 **Comissão de Orçamento e Tomata de Contas - COTC e no dia 24 de novembro de 2023 a**  
1398 **Sessão Plenária e as demais Comissões os horários permancem os mesmos.". Presidiu a**  
1399 **votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario**  
1400 **Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos**  
1401 **Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony**  
1402 **Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros,**  
1403 **Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina**  
1404 **Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio**  
1405 **Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzzetti, Miron Brum Terra Neto,**  
1406 **Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do**  
1407 **Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho,**  
1408 **Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do**  
1409 **Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis**  
1410 **Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da**  
1411 **Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,**  
1412 **Rodrigo Thome Baptista. O Senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Mesa**  
1413 **Diretora dos Trabalhos, Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, comunicou que o**  
1414 **Assessor Marcelo Jecônias irá fazer a apresentação das tabelas e tirar dúvidas dos**  
1415 **Conselheiros: Cumprimentas os Conselheiros, essa tabela que vamos apresenta agora é**  
1416 **referente aos profissionais quites no exercício de 2022 na MODALIDADE ENGENHARIA E**  
1417 **AGRONOMIA. Modalidade Civil, são Engenheiros Civis, Engenheiros Sanitaristas**  
1418 **Ambiental, Tecnólogos todos da modalidade civil, deu 4296 profissionais quites conforme a**  
1419 **resolução é do exercício anterior, então quem quitou a anuidade até 31 de dezembro de**  
1420 **2022 a TI nos informa são esses profissionais na modalidade civil. MODALIDADE**  
1421 **ELETRICA, todos dessa modalidade e os tecnólogos na modalidade são 1.061 esses são os**  
1422 **profissionais quites na elétrica. MODALIDADE MECANICA todos da modalidade, 472**  
1423 **profissionais quites. QUIMICA são poucos 67, Profissionais da GEOLOGIA E MINAS**  
1424 **também são poucos 47, Agrimensura, Cartógrafo 187 quites. MODALIDADE AGRONOMIA**  
1425 **total de 2847 quites. MODALIDADE ESPECIAL SEGURANÇA DO TRABALHO 740.**  
1426 **Somando todos os profissionais quites total de 9.717. Esses valores automaticamente ela já**  
1427 **vai para a próxima tabela. Que vai dar o número de conselheiros que o Crea-MS pode,**  
1428 **aqueles valores totais na ENGENHARIA 6870 e na AGRONOMIA 2847. Arredondando ali**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1429 na Engenharia deu 21 e na agronomia 8,8 então arredonda para 9 e na engenharia 21.  
1430 Então são 21 conselheiros na engenharia e 9 na agronomia, permaneceu os mesmos  
1431 valores do ano passado. Total de 30 conselheiros referentes a entidades de classe. A  
1432 próxima tabela já e os valores dentro da modalidade aqueles números totais dentro da  
1433 modalidade que vai dar o número de conselheiros dentro da câmara. MODALIDADE CIVIL  
1434 4296 no cálculo entre o total de 30 então tem que ter 13 conselheiros na câmara de civil.  
1435 ELETRICISTA deu 1,0 total de 3,2. São 3 MECANICA 1,4 é uma, a câmara tem dois hoje  
1436 em função do ano passado estão em curso. QUIMICA, GEOLOGIA E MINAS não têm  
1437 representatividade AGRIMENSURA 1, SEGURANÇA DO TRABALHO 2 e a AGRONOMIA  
1438 9. São números totais de conselheiros, na tabela aparece 29, mas é que a mecânica tem 2  
1439 conselheiros hoje. É que são os números feitos no ano passado com aqueles somatórios de  
1440 que ficaram. Na da AGRONOMIA 8 são agrônomos e 1 Florestal que tem a entidade de  
1441 classe. Próxima tabela e para ver qual entidade que está terminado o mandato do  
1442 Conselheiro. O Conselheiro Eloi Panachuki solicitou que as tabelas fossem compartilhadas  
1443 com eles, para sempre que eles forem questionados assim podem argumentar. O  
1444 Superintendente Técnico Jason esclarece que o resultado dessas tabelas é referente as  
1445 campanhas que fizeram abrindo um período para que o Conselheiro escolhesse as  
1446 entidades de classe e também pelo título aqueles que tem mais de um. Ainda informa que é  
1447 muito importante as campanhas que as entidades de classe façam junto aos seus  
1448 associados profissionais, pois quanto mais opções ela tiver mais quantidade de vagas ela  
1449 terá. E que são dois grupos os da Entidade de Classe e os das Instituições de Ensino que  
1450 tem um outro regramento. **8.1.2) Deliberação CRT - Crea-MS N. 043/2023 Interessado:**  
1451 CRT - Comissão de Renovação do Terço - CRT **Assunto:** Documentos das Instituições de  
1452 Ensino e Entidades de Classe – Renovação do Terço ano base 2023 exercício 2024/2026.  
1453 O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do  
1454 Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação n. 043/2023 da Comissão de Renovação do  
1455 Terço, (Id: 554585), O Senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Mesa  
1456 Diretora dos Trabalhos, Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, após discussão,  
1457 submeteu a votação, e o Plenário, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar na íntegra da  
1458 Deliberação acima descrita com o seguinte teor: "A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO  
1459 TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato  
1460 Grosso do Sul – Crea-MS, em sua reunião realizada em 17 de agosto de 2023, na sede do  
1461 Crea-MS, após apreciação do Processo C n. 3.882/2023, que trata da Renovação do Terço  
1462 do Plenário para o exercício 2024; considerando o disposto nos artigos 34, alínea "p" e  
1463 artigo 62, § da Lei n. 5.194/66, da Resolução n. 1.070/2015 e 1.071/2015, ambas do Confea.  
1464 **DELIBEROU:** a) por analisar as documentações apresentadas pelas Entidades de Classe e  
1465 Instituições de Ensino Superior, visando a Renovação do Terço do CREA-MS para o  
1466 exercício de 2024/2026, conforme disposto na Resolução n. 1.070/2015 do Confea; b) por  
1467 considerar aptas a participar da referida Renovação do Terço as seguintes Entidades de  
1468 Classe: b.1 Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos – Seção - MS – ABEMEC-MS;  
1469 b.2 Associação Sul Matogrossense de Engenheiros Agrimensores - ASMEA; b.3 Associação  
1470 Sul-Mato-grossense dos Engenheiros Florestais - ASEF; b.4 Associação Sul-Mato-  
1471 Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ASMEST; b.5 Sindicato dos  
1472 Engenheiros de Mato Grosso do Sul - SENGE-MS; b.6 Associação dos Engenheiros  
1473 Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS; b.7 Associação dos Engenheiros Agrônomos  
1474 da Grande Dourados - AEAGRAN; b.8 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio  
1475 Brillhante - AEARB; b.9 Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos – ACEA;  
1476 b.10 Associação dos Engenheiro e Arquitetos de Campo Grande – AEACG; b.11  
1477 Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção-MS – ABEE-MS; b.12  
1478 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD; b.13 Instituto de  
1479 Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS; b.14 Associação Brasileira de Engenheiros



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1480 Civil – Seção-MS - ABENC-MS; b.15 Associação Pontaporanense de Engenheiros  
1481 Agrônomos – APEA. c) por considerar aptas a participar da referida renovação do terço as  
1482 seguintes Instituições de Ensino Superior: c.1 Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
1483 - UEMS; c.2 Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD; c.3 Universidade Católica  
1484 Dom Bosco - UCDB; c.4 Centro Universitário da Grande Dourados — UNIGRAN; c.5  
1485 Universidade Anhanguera — UNIDERP; c.6 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul —  
1486 UFMS; c.7 Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de MS – IFMS. d) por  
1487 considerar inaptas, suspendendo o respectivo cadastro pelo período de 1 (um) ano por não  
1488 atendimento a solicitação as Entidades de Classe: d.1 Associação dos Engenheiros,  
1489 Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR e d.2 Sindicato dos  
1490 Tecnólogos da Área da Engenharia no Estado de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS. e) Das  
1491 Instituições de Ensino cadastradas no CREA-MS somente a Faculdade Estácio de Sá de  
1492 Campo Grande – FESCG, não está apta por não apresentar os documentos.". Presidiu a  
1493 votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario  
1494 Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos  
1495 Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony  
1496 Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros,  
1497 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina  
1498 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio  
1499 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto,  
1500 Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do  
1501 Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho,  
1502 Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do  
1503 Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis  
1504 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da  
1505 Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,  
1506 Rodrigo Thome Baptista. **8.1.3) Deliberação CRT - Crea-MS N. 044/2023 Interessado:** CRT  
1507 - Comissão de Renovação do Terço – CRT **Assunto:** Documentos das Instituições de  
1508 Ensino e Entidades de Classe – Renovação do Terço ano base 2023 exercício 2024 –  
1509 Tabelas. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato  
1510 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação n. 044/2023 da Comissão de  
1511 Renovação do Terço (Id: 554586), com o seguinte teor: "A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO  
1512 DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato  
1513 Grosso do Sul – Crea-MS, em sua reunião realizada em 17 de agosto de 2023, na sede do  
1514 Crea-MS, e considerando o disposto nos artigos 34, alínea "p" e artigo 62, § da Lei n.  
1515 5.194/66, da Resolução n. 1.070/2015 e 1.071/2015 ambas do Confea, DELIBEROU por  
1516 manifestar-se favorável à aprovação das tabelas constituintes da proposta de Renovação do  
1517 Terço do Plenário do Crea-MS para o exercício de 2024, com mandato até 2026, que  
1518 acompanham esta deliberação a serem enviadas ao Confea para a homologação conforme  
1519 disposto no artigo 16 da Resolução n. 1.071/2015 do Confea: Tabela I – Distribuição dos  
1520 profissionais de nível superior por Grupo/ Categoria e Modalidade; Tabela II – Número de  
1521 representantes das Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior; Tabela III –  
1522 Cálculo da proporcionalidade entre Grupos/Categorias e Modalidades – Nível Superior;  
1523 Tabela IV - Cálculo da proporcionalidade entre as Entidades de Classe de profissionais de  
1524 Nível Superior; Tabela V – Distribuição das vagas das Instituições de Ensino Superior por  
1525 Grupo/Categoria; Tabela VI – Distribuição das vagas entre as Entidades de Classe e as  
1526 Instituições de Ensino Superior; Tabela VII – Distribuição as representações por  
1527 grupo/categoria e Modalidades profissionais. Considerando as tabelas citadas, o quantitativo  
1528 de conselheiros do Crea-MS fica assim distribuído: 30 (trinta) conselheiros de Entidades de  
1529 Classe de Nível Superior, sendo 9 (nove) para o Grupo Agronomia e 21 (vinte e um) para o  
1530 Grupo Engenharia. Para as Instituições de Ensino de nível Superior fica aprovado o número



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1531 de 14 (quatorze) conselheiros. A composição do Plenário do Crea-MS para o exercício de  
1532 2024 terá o quantitativo total de 44 (quarenta e quatro) conselheiros regionais. Entidades de  
1533 Classe consideradas aptas no Grupo Engenharia: Sindicato dos Engenheiros de Mato  
1534 Grosso do Sul – SENGE/MS; Associação Sul-Mato-Grossense dos Eng. de Segurança do  
1535 Trabalho – ASMEST; Associação Sul Matogrossense dos Engenheiros Agrimensores –  
1536 ASMEA; Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos - Secção MS – ABEMEC/MS;  
1537 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG. Associação  
1538 Brasileira dos Engenheiros Eletricistas – Secção MS – ABEE – MS; Associação dos  
1539 Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD; Instituto de Engenharia de Mato Grosso do  
1540 Sul- IEMS; Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Secção MS – ABENC-MS.  
1541 Entidades de Classe do Grupo Engenharia que não apresentaram documentos e ficarão  
1542 suspensas: Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e  
1543 Região - ASSENAR; Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia do Estado de MS –  
1544 SINTAE/MS. Entidades de Classe consideradas aptas no Grupo Agronomia: Associação dos  
1545 Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS; Associação dos Engenheiros  
1546 Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN; Associação Campograndense dos  
1547 Engenheiros Agrônomos – ACEA; Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros  
1548 Florestais – ASEF; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillhante – AEARB;  
1549 Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA. As vagas para o  
1550 exercício de 2024 a 2026 com posse em janeiro de 2024, ficam assim distribuídas:  
1551 Entidades de Classe: no Grupo Engenharia – Modalidade Civil: 02 (duas) vagas para  
1552 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG. 03 (três) vagas para  
1553 o Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – SENGE/MS. Na Modalidade Elétrica:  
1554 01 (uma) vaga para Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas – Secção MS –  
1555 ABEE – MS. No Grupo Agronomia: 02 (duas) vagas para a Associação dos Engenheiros  
1556 Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS. 01 (uma) vaga Associação Sul-Mato-  
1557 Grossense de Engenheiros Florestais – ASEF. A Grupo Modalidade Especial: Segurança do  
1558 Trabalho. 02 (duas) vagas para a Associação Sul-Mato-Grossense dos Eng. de Segurança  
1559 do Trabalho – ASMEST. As Instituições de Ensino consideradas aptas são: Universidade  
1560 Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS; Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;  
1561 Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN; Universidade Federal da Grande  
1562 Dourados – UFGD; Universidade Anhanguera – Uniderp - UNIDERP; Universidade Federal  
1563 de Mato Grosso do Sul – UFMS; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MS  
1564 – IFMS. As vagas para as Instituições de Ensino Superior ficam assim distribuídas.  
1565 Grupo/Categoria Agronomia: 01 (uma) vaga para Universidade Federal da Grande Dourados  
1566 – UFGD; 01 (uma) vaga para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MS  
1567 – IFMS.". O Senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Mesa Diretora dos  
1568 Trabalhos, Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, após discussão, submeteu a  
1569 votação, e o Plenário, DECIDIU por aprovar com as seguintes alterações: No Grupo  
1570 Agronomia: 01 (uma) vaga para a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso  
1571 do Sul – AEAMS. 01 (uma) vaga para a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande  
1572 Dourados - AEAGRAN.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da  
1573 Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os  
1574 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de  
1575 Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo  
1576 Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos  
1577 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando  
1578 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria  
1579 da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse  
1580 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade  
1581 Silva, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1582 Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis  
1583 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da  
1584 Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,  
1585 Rodrigo Thome Baptista. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Luiz  
1586 Henrique Moreira de Carvalho. **8.1.4) Deliberação n. 017/2023 - COTC Assunto:** Prestação  
1587 de contas do mês de junho de 2023. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
1588 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, apreciou a Deliberação n.  
1589 017/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, que trata da Prestação de  
1590 Contas de junho de 2023, referente ao Processo Administrativo n. P2023/080580-3. O  
1591 Senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Mesa Diretora dos Trabalhos,  
1592 Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, após discussão, submeteu a votação, e o  
1593 Plenário, considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis do mês de Junho  
1594 de 2023 foram apresentados pela área contábil, dos quais foram verificados os  
1595 Comparativos Sintéticos Orçados e Realizados, tanto da Receita como das Despesas, os  
1596 Balanços Orçamentário e Patrimonial e Variações Patrimoniais, considerando que a referida  
1597 prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecida pelo Confea e demais  
1598 normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso V do art. 144 do Regimento  
1599 Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC  
1600 emitir relatório de acompanhamento mensal referente à execução orçamentária a ser  
1601 encaminhado ao Plenário para apreciação e o inciso VII do art. 144 do Regimento Interno do  
1602 Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, apreciar e deliberar sobre necessidades de  
1603 transposição ou suplementação de verbas, **DECIDIU** por aprovar a Prestação de Contas  
1604 relativa ao mês de junho do exercício de 2023 e encaminhamento desta Decisão ao Confea.  
1605 Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg.  
1606 Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):  
1607 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas,  
1608 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de  
1609 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia  
1610 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,  
1611 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum  
1612 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça  
1613 do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho,  
1614 Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do  
1615 Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis  
1616 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da  
1617 Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,  
1618 Rodrigo Thome Baptista. **8.1.5) Deliberação n. 018/2023 -COTC Assunto:** Prestação de  
1619 contas do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento,  
1620 Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades  
1621 Profissionais (Programa Fortalece). O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
1622 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação n.  
1623 018/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC de 17 de agosto de  
1624 2023 referente ao protocolo nº P2023/083192-8 que trata da prestação de contas do  
1625 Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e  
1626 Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais (Programa  
1627 Fortalece) que transferiu ao Crea-MS a quantia de R\$ 2.564.000,02 (dois milhões,  
1628 quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), por meio do Termo de Transferência  
1629 de Recursos Financeiros Oriundos do Superávit do Conselho Federal de Engenharia e  
1630 Agronomia n. 4/2022, foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N.  
1631 053/2023, após análise do Relatório de Verificação da Aplicação dos Recursos (RVAR)  
1632 apresentado pela Controladoria do Crea-MS, onde constam as informações acerca da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1633 aplicação dos recursos, incluindo a descrição das atividades realizadas, os resultados  
1634 quantitativos e qualitativos obtidos e apresenta o controle dos índices condicionantes para  
1635 recebimento. **DECIDIU** por aprovar a Prestação de contas do Programa de Transferência de  
1636 Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de  
1637 Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais - Programa Fortalece, e para  
1638 posterior encaminhamento ao Confea.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no  
1639 Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram  
1640 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara  
1641 Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul  
1642 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
1643 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
1644 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
1645 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
1646 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
1647 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
1648 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
1649 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
1650 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
1651 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
1652 Baptista. **8.1.6)** Deliberação n. 019/2023 - COTC Assunto: Prestação de contas Termo de  
1653 Fomento n. 003/2019 da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante –  
1654 AEARB. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato  
1655 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2021/199290-3, apreciou a  
1656 Deliberação n. 019/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, com o seguinte  
1657 teor: "A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada  
1658 em 17 de agosto de 2023, e, considerando que a prestação de contas de que trata o Termo  
1659 de Fomento n. 003/2019 firmado entre o Crea-MS e a Associação dos Engenheiros  
1660 Agrônomos de Rio Brilhante - AEARB, foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão  
1661 D/MS N. 047/2023, tendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento  
1662 Público 001/2019 (Processo C3824/2019), e da Controladoria em relação à prestação de  
1663 contas de que trata o Termo de Fomento n. 003/2019, firmados entre o Crea-MS e a  
1664 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante - AEARB, referente o valor de  
1665 R\$12.000,00 (doze mil reais) repassados pelo Conselho para o termo de fomento;  
1666 Considerando que a Controladoria recomendou que a referida prestação de contas fosse  
1667 remetida à Diretoria, Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e ao Plenário para  
1668 manifestação de aprovação com ressalvas, conforme consignado na análise da  
1669 Controladoria n. 014.2023– CNT por meio do Processo Administrativo de n. P2021/199290-  
1670 3, **DECIDIU** por acatar a recomendação da Controladoria e propor ao Plenário do Crea-MS  
1671 a aprovação da prestação de contas apresentada pela AEARB com ressalvas. E  
1672 abstiveram-se o Coordenador Eng. Agr. Roberto Luiz Cottica e o Conselheiro Eng. Agr.  
1673 Paulo Eduardo Teodoro." O Senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Mesa  
1674 Diretora dos Trabalhos, Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, após discussão,  
1675 submeteu a votação, e o Plenário, **DECIDIU** por aprovar a prestação de contas de que trata  
1676 o Termo de Fomento n. 003/2019 firmado entre o Crea-MS e a Associação dos Engenheiros  
1677 Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB com ressalvas, conforme consignado na análise da  
1678 Controladoria n. 014.2023– CNT com o seguinte teor: "Diante dos fatos analisados,  
1679 recomendamos aprovação com ressalva desta prestação de contas. Por fim, é prudente  
1680 notificar a AEARB para que em termos de fomentos que venha a participar que siga  
1681 integralmente ao que prevê o edital de chamamento público. A presente recomendação  
1682 objetiva-se a fim de garantir a eficiência para fase de análise das prestações de contas dos  
1683 termos de fomento que venham a ser celebrados no futuro.". Presidiu a votação o(a) 1º



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1684 Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias  
1685 Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
1686 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
1687 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
1688 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
1689 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
1690 Neto, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro  
1691 Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, João Victor Maciel de  
1692 Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski,  
1693 Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose  
1694 Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José  
1695 Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles  
1696 Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista. Abstiveram-  
1697 se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Eloi Panachuki. **8.1.7) Deliberação da**  
1698 **Diretoria D/MS n.51/2023 Interessado: Crea-MS Assunto: Propõe: A alteração da**  
1699 **PORTARIA N. 050, de 2 de SETEMBRO de 2022, que Regulamenta, no âmbito do Crea-**  
1700 **MS, a concessão de passagens, de diárias, de jetons e de demais despesas relativas a**  
1701 **viagens afetas às atividades do Sistema Confea/Crea. O Plenário do Conselho Regional de**  
1702 **Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a**  
1703 **Deliberação da Diretoria D/MS n. 51/2023 com o seguinte teor: "A Diretoria do Crea/MS,**  
1704 **após apreciar a Proposta da Presidência n. 011/2023, que dispõe sobre a alteração da**  
1705 **Portaria n. 050, de 2 de setembro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Crea-MS, a**  
1706 **concessão de passagens, de diárias, de jetons e de demais despesas relativas a viagens**  
1707 **afetas às atividades do Sistema Confea/Crea; Considerando que com a implementação das**  
1708 **reuniões regimentais de forma eletrônica, as análises dos documentos pautados e a votação**  
1709 **dos itens se tornaram mais ágeis, diminuindo assim o tempo das reuniões; Considerando**  
1710 **que na portaria vigente a condição para pagamento do jeton referente à reuniões de**  
1711 **Diretoria e Sessões Plenárias é a participação dos conselheiros por no mínimo duas horas;**  
1712 **Considerando que após análise da minuta verificou-se que não há alterações de valores nas**  
1713 **diárias, jetons e demais despesas de viagens; Considerando que as alterações destacadas**  
1714 **na referida minuta tratam-se de procedimentos internos administrativos para solicitação de**  
1715 **diárias, passagens e jetons, DECIDIU por aprovar o inteiro teor da minuta para alteração de**  
1716 **Portaria n. 050, de 2 de setembro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Crea/MS, a**  
1717 **concessão de passagens, de diárias, de jetons e de demais despesas relativas a viagens**  
1718 **afetas às atividades do Sistema Confea/Crea a e posterior encaminhamento ao Plenário**  
1719 **para homologação." O Senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Mesa**  
1720 **Diretora dos Trabalhos, Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, após discussão,**  
1721 **submeteu a votação, e o Plenário, DECIDIU por unanimidade aprovar na íntegra a Proposta**  
1722 **da Presidência n. 011/2023 que aprova a alteração da Portaria n. 050, de 2 de setembro de**  
1723 **2022, que Regulamenta, no âmbito do Crea-MS, a concessão de passagens, de diárias, de**  
1724 **jetons e de demais despesas relativas a viagens afetas às atividades do Sistema**  
1725 **Confea/Crea." Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng.**  
1726 **Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as)**  
1727 **conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz**  
1728 **da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela**  
1729 **Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt**  
1730 **Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana**  
1731 **Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira**  
1732 **Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela**  
1733 **Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz**  
1734 **Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1735 Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato,  
1736 Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo  
1737 Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos  
1738 Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome Baptista. **8.1.8) Processo:** P2023/084888-  
1739 **0 Interessado:** Conselheiro André Canuto de Moraes Lopes **Assunto:** Solicita afastamento  
1740 do cargo de conselheiro. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
1741 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/084888-0  
1742 que trata-se da solicitação de afastamento temporário do cargo de Conselheiro André  
1743 Canuto de Moraes Lopes. O Senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Mesa  
1744 Diretora dos Trabalhos, Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, após discussão,  
1745 submeteu a votação, e o Plenário, DECIDIU por unanimidade aprovar solicitação de  
1746 afastamento temporário do cargo de Conselheiro André Canuto de Moraes Lopes e realizar  
1747 uma votação para indicação de novo Suplente da Comissão Eleitoral Regional - CER-MS".  
1748 Presidiu a votação o(a) 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg.  
1749 Trab. Mario Basso Dias Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):  
1750 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas,  
1751 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de  
1752 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia  
1753 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,  
1754 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum  
1755 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça  
1756 do Nascimento, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho,  
1757 Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do  
1758 Nascimento, Rodrigo Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis  
1759 Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da  
1760 Silva, Willian de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja,  
1761 Rodrigo Thome Baptista. **8.1.9) Processo:** P2023/085398-0 **Interessado:** Conselheira  
1762 Isadora Mendonça do Nascimento **Assunto:** Solicita desligamento da Comissão Eleitoral. O  
1763 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do  
1764 Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/084888-0 que trata-se da solicitação de  
1765 desligamento da Comissão Eleitoral da Conselheira Isadora Mendonça do Nascimento. O  
1766 Senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Mesa Diretora dos Trabalhos,  
1767 Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, após discussão, submeteu a votação, e o  
1768 Plenário, DECIDIU por unanimidade aprovar solicitação de desligamento da Comissão  
1769 Eleitoral da Conselheira Isadora Mendonça do Nascimento e realizar votação para indicação  
1770 de novo Suplente da Comissão Eleitoral Regional - CER-MS". Presidiu a votação o(a) 1º  
1771 Vice-Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias  
1772 Filho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
1773 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
1774 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio  
1775 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
1776 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
1777 Neto, Eloi Panachuki, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
1778 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento,  
1779 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,  
1780 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Rodrigo  
1781 Elias de Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
1782 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Sinara Brito da Silva, Willian  
1783 de Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
1784 Baptista. **9) Proposta da Presidente e/ou da Diretoria. Não houve. 10) Extra Pauta. 10.1)**  
1785 **Votação para eleger o 4º e 5º suplentes para compor a Comissão Eleitoral Regional. Os**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 479, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de agosto de 2023.**

1786 indicados para ocupar a vaga serão os Conselheiros Eng. Mecânico Daniel José Laporte e o  
1787 Eng. Civil Luiz Henrique M. de Carvalho para 4º e 5º suplencia respectivamente. O Plenário  
1788 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea  
1789 - MS, considerando o afastamento do Conselheiro André Canuto de Moraes Lopes e o  
1790 desligamento da Comissão Eleitoral Regional - CER -MS da Conselheira Isadora Mendonça  
1791 do Nascimento, foram indicados para ocupar a vaga os Conselheiros Eng. Mecânico Daniel  
1792 José Laporte e o Eng. Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho para 4º e 5º suplencia  
1793 respectivamente. O Senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Mesa  
1794 Diretora dos Trabalhos, Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho, após discussão,  
1795 submeteu a votação, e o Plenário, **DECIDIU** por aprovar o nome dos indicados Conselheiros  
1796 Eng. Mecânico Daniel José Laporte e o Eng. Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho para  
1797 ocupar a vaga 4º e 5º suplencia respectivamente.". Presidiu a votação o(a) 1º Vice-  
1798 Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho.  
1799 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,  
1800 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar  
1801 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio  
1802 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon  
1803 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas  
1804 Neto, Eloi Panachuki, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo  
1805 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,  
1806 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,  
1807 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Rodrigo  
1808 Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Patrícia Oliveira Chaves, Luis Mauro Neder  
1809 Meneghelli, Daniel José Laporte, Rinaldo Ribeiro De Sousa, Sinara Brito Da Silva, Willian  
1810 De Araujo Rosa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Rodrigo Thome  
1811 Baptista. Na sequência o Senhor Presidente da Mesa Diretora do Plenário, 1º Vice-  
1812 Presidente no Exercício da Presidência Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Mario Basso Dias Filho,  
1813 agradeceu a todos os Conselheiros Regionais e nada mais havendo a tratar encerrou a  
1814 Sessão às (16h45) dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. Assim, coube a mim, Eng.  
1815 Agrônomo Armando Araújo Neto, 1º Diretor-Administrativo, lavrar a presente ata, que após  
1816 aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento do Conselho. \*\*\*\*\*

**ENG. CIVIL. MARIO BASSO DIAS FILHO**

1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência

**ENG. AGR. ARMANDO ARAÚJO NETO**

1º Diretor-Administrativo

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária n. 480, de 15 de setembro de 2023.